ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

PROJETO DE LEI Nº 14/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
PROTOCOLO Nº 113
Em, 05 / 12 / 2020

Dispõe sobre a redução de cinquenta por cento (50,0%) da carga horária dos servidores municipais que tem sob seus cuidados idosos ou filhos com comprovada necessidade de cuidados especiais.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica concedido o direito de os servidores do Município requererem a redução de cinquenta por cento (50,0%) da carga horária se tiverem sob seus cuidados idosos ou filhos com comprovada necessidade de cuidados especiais, sem redução na remuneração.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo só poderá ser requerida por servidores que trabalham em tempo integral.

Art. 2º A concessão do benefício deverá ser renovado anualmente mediante apresentação de **laudo médico** que comprove a necessidade de cuidados especiais com o idoso ou o filho.

Art. 3º Para a aplicação da presente Lei, considera-se idoso os maiores sessenta (60) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LIDO NA SESSÃO
De, 05 / 12 / 2020
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em, 18 / 12 / 2020
Secretário

JUSTIFICATIVA

Dotar o Município de legislação normatizando o uso de redução de carga horária sem perda de remuneração por parte de servidores do Município para proteção aos idosos e filhos com necessidades de cuidados especiais.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmeirais (PI), em 01 de dezembro de 2020.

LIDO NA SESSÃO
De, / /
Secretário

JOSIVALDO MACEDO MOURA
Vereador - PMDB